



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25387.001249/2021-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número	Validade	Criado Por	Data
5000002254		GENY SANTOS	13/12/2022

Processo

Processo Matriz	Processo Vinculado	Número da Licitação	Número da ATA	Modalidade da Licitação
25387.001249/2021-17	N/A	67/2022	00196/2022	Pregão SRP Dec. 7.892

Fornecedor

TARANTO EPI MATERIAL ELETRICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 39.934.422/0001-70
RUA FRANCISCO PORTELA, 299, GUADALUPE	Insc. Est.: 11908500
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ Cep: 21650-010 Tel: 21-3489-4510 E-Mail: TARANTOEPIVENIDAS@GMAIL.COM	Insc. Mun.:

ORGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - UASG: 254446

Item(ns)

ITEM COMPRASNET 0024

Descrição	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 17-23A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 23					
	A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 17-23 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 6 kA a 440 V 50/60 Hz					
	CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 327 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 18,5 kW a 690 VCA					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002353	STARK	UNI	50	299,9000	14.995,0000	45

ITEM COMPRASNET 0025						
Descrição	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 4-6,3A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 6,3					
	A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 4-6,3 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 kA a 440 V 50/60 Hz					
	CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 78 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 4 kW a 690 VCA 5					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002354	STARK	UNI	50	210,0000	10.500,0000	45

ITEM COMPRASNET 0026						
Descrição	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 0,63-1A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 1					
	A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 0,63-1 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 kA a 440 V 50/60 Hz					
	CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 13 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 0,37 kW a 500 V					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução

						(Dias)
7000002355	STARK	UNI	50	210,0000	10.500,0000	45

ITEM COMPRASNET 0027						
Descrição	<p>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 24-32A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 32</p> <p>A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 24-32 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 6 kA a 440 V 50/60 Hz</p> <p>CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 416 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 22 kW a 690 VCA 5</p>					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002356	STARK	UNI	50	349,9000	17.495,0000	45

ITEM COMPRASNET 0028						
Descrição	<p>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2,5-4A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 4 A</p> <p>FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 2,5-4 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 kA a 440 V 50/60 Hz</p> <p>CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 51 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 3 kW a 690 VCA 5</p>					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002357	STARK	UNI	50	199,9000	9.995,0000	45

ITEM COMPRASNET 0029						

Descrição	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO 2.5-4A 100KA 415V MANOPLA ROTATIVA NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 4 A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 2,5-4 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 kA a 440 V 50/60 Hz CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 51 A ALIMENTAÇÃO DO MOTO					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002358	STARK	UNI	50	349,9000	17.495,0000	45

	ITEM COMPRASNET 0030					
Descrição	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO 10-16A MANOPLA ROTATIVA NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 16 A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 10-16 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 6 kA a 440 V 50/60 Hz CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 224 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 9 kW a 44					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002359	STARK	UNI	50	349,9000	17.495,0000	45

	ITEM COMPRASNET 0031					
Descrição	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO 6,3-10A MANOPLA ROTATIVA NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 10 A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 6,3-10 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 42 kA a 440 V 50/60 Hz CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 140 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 4 kW a					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)

7000002360	STARK	UNI	50	299,9000	14.995,0000	45
------------	-------	-----	----	----------	-------------	----

Valor Total R\$ 113.470,0000

ORGÃO PARTICIPANTE : COMANDO DA FORÇA DE MINAGEM E VARREDURA - UASG: 782100

ITEM COMPRASNET 0025						
Descrição	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 4-6,3A BOTAO IMPULSAO NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 6,3 A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 4-6,3 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 kA a 440 V 50/60 Hz CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 78 A ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: 4 kW a 690 VCA 5					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002354	STARK	UNI	10	210,0000	2.100,0000	45

ITEM COMPRASNET 0029						
Descrição	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO 2.5-4A 100KA 415V MANOPLA ROTATIVA NÚMERO DE PÓLOS: 3 CORRENTE NOMINAL: 4 A FAIXA AJUSTE PROTERÇÃO TÉRMICA: 2,5-4 A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100 kA a 440 V 50/60 Hz CORRENTE DE DISPARO MAGNÉTICO: 51 A ALIMENTAÇÃO DO MOTO					
ID do Item	Marca	U.M	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo/Execução (Dias)
7000002358	STARK	UNI	5	349,9000	1.749,5000	45

Valor Total R\$ 3.849,5000

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FARMANGUINHOS), inscrito no CNPJ sob o

nº 33781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Jorge Souza Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme informações constantes dos quadros descritivos que compõem este documento, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, somente, sendo exigível tal manifestação, após a edição/publicação do referido ato.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, ressalvada a exceção constante do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7892/2013.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, ressalvada a exceção constante do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7892/2013.

2.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelo órgão gerenciador do certame – ato contínuo à assinatura do(s) fornecedor(s) registrado(s) – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/FIOCRUZ, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

6.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local: Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Representante Legal do Órgão Gerenciador (Farmanguinhos)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CARNEIRO TARANTO**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonca**, **Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 20/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325254** e o código CRC **CD108FE4**.